

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E  
QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO**

**Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 345, de 04 de novembro de 2008.**

(4º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 200/2002)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.022795/2008, apresentados por Mettler Toledo Indústria e Comércio Ltda.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 200, de 06 de novembro de 2002, que aprova, em caráter provisório, a família de modelos AT, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca METTLER TOLEDO;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 181, de 06 de outubro de 2004, que inclui a família de modelos AX, MX e UMX, na Portaria Inmetro/Dimel nº 200/2002; e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º - Alterar, na Portaria Inmetro/Dimel nº 181/2004, o texto do artigo 6º que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.”

Art.2º - Prorrogar até 6 de novembro de 2010 o prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 200/2002.

Art. 3º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da portaria de aprovação de modelo e portarias de modificação a ela vinculadas.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE**  
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro